



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1873/2021

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA – IPREMFEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, DATA FOCAL DEZ/2020.

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente as contidas no art. 105, e:

- Considerando o permissivo legal contido no artigo 30, §11 da Lei Complementar Municipal nº 20, de 28 de dezembro de 2021;
- Considerando o plano de amortização definido na Avaliação Atuarial 2021 do IPREMFEL, data focal dez/2020; e
- Considerando a aprovação do estudo técnico atuarial pelo Conselho Administrativo do IPREMFEL;
- Considerando o art. 64, da portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda, que “ Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.”

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município, compreendidos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações para o custeio do regime próprio de previdência social será de 15,00% (quinze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, incluído os 2,00% (dois por cento) referente a taxa de administração.

§ 1º. Será devida contribuição previdenciária suplementar pelo Município, compreendidos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, destinada ao equacionamento do déficit atuarial, na forma do plano de amortização definido por meio de aportes periódicos de recursos, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, com repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

até o último dia útil do mês subsequente à competência, nos termos do art. 30, §11 da Lei Complementar Municipal 020/2021, conforme a tabela constante no Anexo Único deste decreto, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022;

§ 2º. O pagamento dos valores pré-definidos será proporcionalizado por ente federativo, apurados de acordo com as reservas matemáticas calculadas, no percentual de 91,80% para a Prefeitura Municipal de Felixlândia e 8,20% para a Câmara Municipal de Felixlândia.

Art. 2º. Permanece inalterado até 31/12/2021 o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial previsto no Anexo Único no Decreto Municipal 1.810/2020.

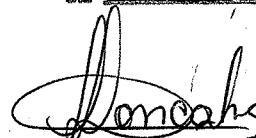
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 28 de dezembro de 2021.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 28/12/2021



Erika Linseng Oliveira Gonçalves
Procuradora Geral de Felixlândia
OAB/MG 165038



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO – PRAZO DE 35 ANOS – APORTES PERIÓDICOS
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 – DATA FOCAL 31/12/2020

APORTES MENSIS PRÉ DEFINIDOS

Ano	Saldo Inicial	Saldo Final	Saldo Médio	Taxa de Juros	Parcela Fixa	Parcela Variável	Parcela Total
2021	R\$ 122.156.441,10	R\$ 6.022.312,55	R\$ 1.200.000,00	10,54%	R\$ 100.000,00	R\$ 91.800,00	R\$ 8.200,00
2022	R\$ 126.978.753,65	R\$ 6.260.052,55	R\$ 2.086.684,18	18,04%	R\$ 173.890,35	R\$ 159.631,34	R\$ 14.259,01
2023	R\$ 131.152.122,02	R\$ 6.465.799,62	R\$ 4.310.533,08	36,66%	R\$ 359.211,09	R\$ 329.755,78	R\$ 29.455,31
2024	R\$ 133.307.388,56	R\$ 6.572.054,26	R\$ 8.479.659,77	70,95%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2025	R\$ 131.399.783,05	R\$ 6.478.009,30	R\$ 8.479.659,77	69,81%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2026	R\$ 129.398.132,58	R\$ 6.379.327,94	R\$ 8.479.659,77	68,69%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2027	R\$ 127.297.800,75	R\$ 6.275.781,58	R\$ 8.479.659,77	67,58%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2028	R\$ 125.093.922,56	R\$ 6.167.130,38	R\$ 8.479.659,77	66,50%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2029	R\$ 122.781.393,18	R\$ 6.053.122,68	R\$ 8.479.659,77	65,43%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2030	R\$ 120.354.856,09	R\$ 5.933.494,41	R\$ 8.479.659,77	64,37%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2031	R\$ 117.808.690,73	R\$ 5.807.968,45	R\$ 8.479.659,77	63,34%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2032	R\$ 115.136.999,42	R\$ 5.676.254,07	R\$ 8.479.659,77	62,32%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2033	R\$ 112.333.593,72	R\$ 5.538.046,17	R\$ 8.479.659,77	61,32%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2034	R\$ 109.391.980,13	R\$ 5.393.024,62	R\$ 8.479.659,77	60,33%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2035	R\$ 106.305.344,98	R\$ 5.240.853,51	R\$ 8.479.659,77	59,36%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2036	R\$ 103.066.538,72	R\$ 5.081.180,36	R\$ 8.479.659,77	58,40%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2037	R\$ 99.668.059,31	R\$ 4.913.635,32	R\$ 8.479.659,77	57,47%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2038	R\$ 96.102.034,87	R\$ 4.737.830,32	R\$ 8.479.659,77	56,54%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2039	R\$ 92.360.205,42	R\$ 4.553.358,13	R\$ 8.479.659,77	55,63%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2040	R\$ 88.433.903,78	R\$ 4.359.791,46	R\$ 8.479.659,77	54,74%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2041	R\$ 84.314.035,47	R\$ 4.156.681,95	R\$ 8.479.659,77	53,86%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2042	R\$ 79.991.057,65	R\$ 3.943.559,14	R\$ 8.479.659,77	52,99%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2043	R\$ 75.454.957,02	R\$ 3.719.929,38	R\$ 8.479.659,77	52,14%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2044	R\$ 70.695.226,64	R\$ 3.485.274,67	R\$ 8.479.659,77	51,30%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2045	R\$ 65.700.841,54	R\$ 3.239.051,49	R\$ 8.479.659,77	50,47%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34



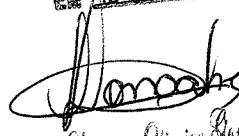
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

2046	R\$ 60.460.233,27	R\$ 2.980.689,50	R\$ 8.479.659,77	49,66%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2047	R\$ 54.961.263,00	R\$ 2.709.590,27	R\$ 8.479.659,77	48,86%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2048	R\$ 49.191.193,50	R\$ 2.425.125,84	R\$ 8.479.659,77	48,08%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2049	R\$ 43.136.659,57	R\$ 2.126.637,32	R\$ 8.479.659,77	47,30%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2050	R\$ 36.783.637,12	R\$ 1.813.433,31	R\$ 8.479.659,77	46,54%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2051	R\$ 30.117.410,66	R\$ 1.484.788,35	R\$ 8.479.659,77	45,79%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2052	R\$ 23.122.539,24	R\$ 1.139.941,18	R\$ 8.479.659,77	45,06%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2053	R\$ 15.782.820,66	R\$ 778.093,06	R\$ 8.479.659,77	44,33%	R\$ 706.638,31	R\$ 648.693,97	R\$ 57.944,34
2054	R\$ 0,00						

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 28 de dezembro de 2021.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
EM 28.12.2021

Erika Lianara Oliveira Gonçalves
Procuradora Geral de Felixlândia
OAB/MG 165038